

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS**

ENTRE

CONSTRUTORA TENDA S.A.,
na qualidade de Cedente

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS),
na qualidade de Debenturista Inicial

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.,
na qualidade de Agente Fiduciário e Cessionário

e

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
na qualidade de Banco Depositário

DATADO DE 7 DE MAIO DE 2009



ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS

Pelo presente instrumento particular,

- a. CONSTRUTORA TENDA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, edifício Torre Nações Unidas, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Cedente");
- b. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), ("FGTS" ou "Debenturista Inicial"), representado por seu agente operador, Caixa Econômica Federal, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, por meio da Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP (sendo o FGTS e seus sucessores, cessionários ou endossatários de tempos em tempos referidos genericamente como "Debenturista" ou "Debenturistas");
- c. PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade por ações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 - 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e atuando na qualidade de representante do(s) Debenturista(s) ("Agente Fiduciário" e, mais particularmente na qualidade de representante do(s) Debenturista(s) beneficiários de tempos em tempos, o "Cessionário"); e
- d. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, ("Banco Depositário" e em conjunto com Cedente, Cessionário, Agente Fiduciário e Debenturista(s), as "Partes").

CONSIDERANDO QUE é desejo das Partes alterar a definição de Conta Centralizadora, presente na Cláusula 1.1 e nos anexos X e XI do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas Bancárias" ("Contrato de Cessão") a fim de adequar o número da conta bancária vinculada;

RESOLVEM as partes celebrar este "Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas Bancárias" ("Aditamento"), para alterar as condições da do Contrato de Cessão para prever o estipulado no "Considerando" acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I ADITAMENTOS

1.1. Tendo em vista que a definição de Conta Centralizadora foi alterada, de modo a ajustar o número da conta bancária vinculada, fica, por meio deste Aditamento alterada a definição de Conta Centralizadora na Cláusula 1.1 do Contrato de Cessão, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



“**Conta Centralizadora**” significa a conta bancária vinculada, de número 1020-0, Operação 003, mantida pela Cedente junto à Agência 1004 do Banco Depositário especificamente para arrecadação e centralização de todos os pagamentos relativos aos Recebíveis decorrentes de Empreendimentos Financiados lançados pela Cedente, exceto os Recebíveis de Venda Associativos decorrentes de Empreendimentos Financiados lançados pela Cedente, os quais serão depositados junto às Contas de Crédito Associativo e posteriormente transferidos à Conta Centralizadora e cuja movimentação será autorizada exclusivamente pelo Agente Fiduciário, para fins de (i) liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação; (ii) retenção em conta ou em Investimentos Permitidos como garantia; ou (iii) pagamento do Serviço da Dívida na sua data de vencimento original ou antecipado, por via direta ou mediante prévia transferência à Conta de Pagamento de Serviço da Dívida, de acordo com os termos da Escritura e deste Contrato.”

1.2. Tendo em vista que a definição de Conta Centralizadora foi alterada, de modo a ajustar o número da conta bancária vinculada, fica, por meio deste Aditamento alterada a definição de Conta Centralizadora no Anexo X ao Contrato de Cessão, que passa a vigorar com a nova redação indicada no Anexo I a este Aditamento.

1.3. Tendo em vista que a definição de Conta Centralizadora foi alterada, de modo a ajustar o número da conta bancária vinculada, fica, por meio deste Aditamento alterada a definição de Conta Centralizadora no Anexo XI ao Contrato de Cessão, que passa a vigorar com a nova redação indicada no Anexo II a este Aditamento.

CLÁUSULA II DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os demais termos e condições do Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato de Cessão e para a execução das obrigações de pagamento aqui previstas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 7 de maio de 2009.

[assinaturas iniciam-se na página seguinte]



[Página de assinaturas 1 de 5 do ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS, celebrado em 7 de maio de 2009.]

CONSTRUTORA TENDA S.A.

Nome:

Cargo:

Carlos Trostli
Presidente

Nome:

Cargo:

Paulo Mazzali
Diretor Adm. Financeiro



















[Página de assinaturas 2 de 5 do ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS, celebrado em 7 de maio de 2009.]

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Nome:

Cargo:

ROBERTO CARLOS MADRILLO
Gerente Nacional
Matr. 056.468-8
GEFES/MZ/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

Cargo:

VITOR HUGO DOS SANTOS PIU
Gerente Operacional
Matr. 061.350-0
GEFES/MZ/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





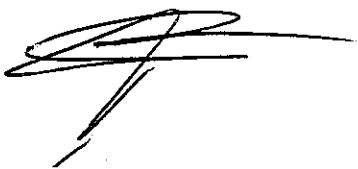








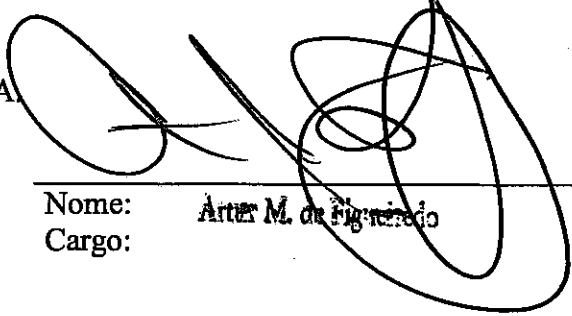




[Página de assinaturas 3 de 5 do ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS, celebrado em 7 de maio de 2009.]

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

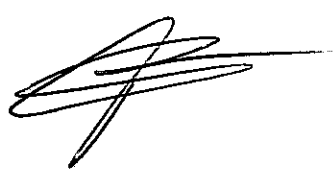

Nome: _____
Cargo: **Viviane A. R. dos Santos**
Procuradora


Nome: **Artur M. de Figueiredo**
Cargo: _____

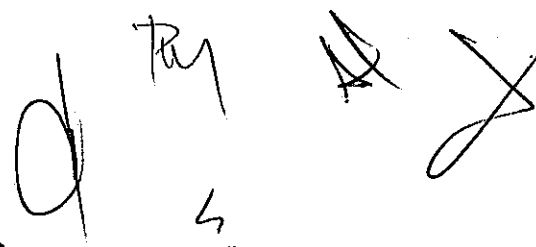








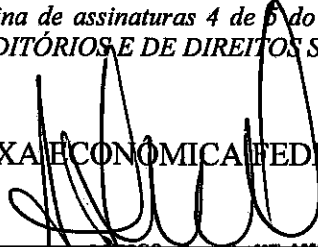


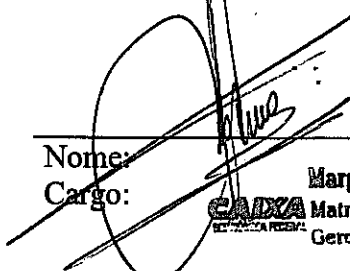




[Página de assinaturas 4 de 5 do ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS, celebrado em 7 de maio de 2009.]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: 
Cargo:  **ALEXANDRE LOPEZ RODRIGUEZ**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Matr. 058.482-8
GERENTE DE RELACIONAMENTO

Nome: 
Cargo:  **Margareth Ap. Vitta**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Matr. 031.766-5
Gerente Geral



[Página de assinaturas 5 de 5 do ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CRÉDITORIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS, celebrado em 7 de maio de 2009.]

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Tatiana Lira
RG. 32.493.835-4

Nome:

RG:

João C. F. Nogueira
21826694-58/SP



Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica

Praca Padre Manuel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP

Apresentado hoje, protocolado, registrado,
microfilmado e digitalizado sob nº 8713053

São Paulo, 24 JUN 2009

ENCARGAMENTOS 63,39
ESTADO..... 18,03
IPTU..... 13,32
REG. CIVIL..... 7,34
T. JUSTICA..... 3,34
TOTAL..... 101,43

SELOS, TAXAS
RECOLHIDOS POR VERBA

BEL. JORGE MANUEL P. ALMEIDA
EDER GOMES DA COSTA

BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OF. REGISTRADOR
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO

ESCREVENTES AUTORIZADOS:

LAÉRCIO DE FREITAS
LUCIANO AUGUSTO DA SILVA

Averbado à margem do registro nº 8709143





ANEXO I

"ANEXO X"

FORMA DE NOTIFICAÇÃO AO BANCO DE ARRECADAÇÃO

São Paulo, [•] de abril de 2009

À Caixa Econômica Federal

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Arrecadação datado de 17 DE ABRIL de 2009 ("Contrato de Arrecadação") o qual tem como escopo a prestação pela Caixa Econômica Federal, de serviços de arrecadação de recebíveis decorrentes da venda de unidades de empreendimentos imobiliários incorporados pela Construtora Tenda S.A. e suas subsidiárias ("Tenda").

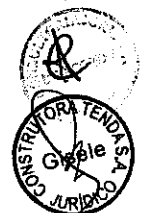
Nesse sentido, a Tenda vem por meio desta notificá-los que, de acordo com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas Bancárias datado de 20 DE ABRIL de 2009, a Tenda cedeu fiduciariamente à Planner Corretora de Valores S.A., sociedade por ações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 - 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.806.535/0001-54, atuando na qualidade de representante do(s) Debenturista(s) ("Agente Fiduciário") nos termos primeira emissão pública de debênture simples, não conversível em ações, em lote único e indivisível, em série única, com garantia flutuante e garantias adicionais de emissão da Cedente, datada de 20 DE ABRIL de 2009 ("Debênture"), os recebíveis decorrentes da venda de unidades residenciais listadas no Anexo I a esta notificação ("Recebíveis"), em garantia às obrigações contraídas pela Tenda nos termos da Debênture.

Dessa forma, fica a Caixa Econômica Federal instruída, de forma irrevogável e irretroatável, a direcionar todo e qualquer valor recebido com relação aos Recebíveis exclusivamente para a conta bancária vinculada, de número 1020-0, Operação 003, mantida pela Cedente junto à Agência 1004 da Caixa Econômica Federal ("Conta Centralizadora").

Fica desde já estabelecido que qualquer alteração ou modificação com relação ao endereçamento do repasse dos Recebíveis somente poderá ser efetivado mediante anuência prévia, expressa e por escrito do Agente Fiduciário.

Ao assinar a presente notificação, o banco compromete-se a, até que seja recebida notificação por parte do Agente Fiduciário confirmando a quitação das obrigações garantidas:

- (i) acatar qualquer ordem emitida pelo Agente Fiduciário ou por seus agentes com relação ao direcionamento dos Recebíveis, não lhe cabendo investigar ou perquirir acerca da correção, exatidão, teor da notificação ou instruções emitidas pelo Agente Fiduciário ou seus agentes, bem como da legitimidade de quem as assina e/ou emite; e



4.

(ii) repassar a integralidade dos Recebíveis à Conta Centralizadora, líquida dos valores deduzidos (i) por conta do recebimento de pagamento por meio de cheques que não sejam compensados e (ii) dos pagamentos das tarifas previstas no Contrato de Arrecadação.

Atenciosamente,

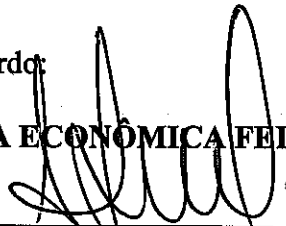
CONSTRUTORA TENDA S.A.

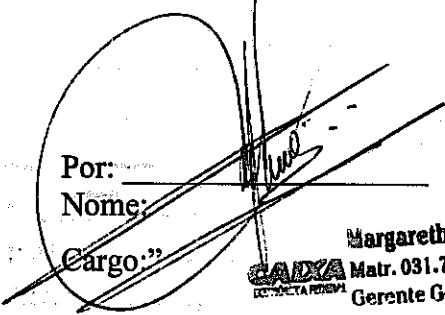
Por: 
Nome: **Carlos Trostli**
Cargo: **Presidente**

Por: 
Nome: **Paulo Mazzali**
Cargo: **Diretor Adm. Financeiro**

De acordo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Por: 
Nome: **ALEXANDRE LOPEZ RODRIGUEZ**
Cargo: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** Matr. 058.482-8
GERENTE DE RELACIONAMENTO

Por: 
Nome: **Margareth Ap. Vitta**
Cargo: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** Matr. 031.766-5
Gerente Geral

32
TRIM.

Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica

Praca Padre Manoel de Nóbrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP

Apresentado hoje, protocolado, registrado,
microfilmado e digitalizado sob nº 8713053

São Paulo, 24 JUN 2009

BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OF. REGISTRADOR
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO
ESCREVENTES AUTORIZADOS:

BEL. JORGE MANUEL P. ALMEIDA LAÉRCIO DE FREITAS
EDER GOMES DA COSTA LUCIANO AUGUSTO DA SILVA

Averbado à margem do registro nº 8709143



ANEXO II

"ANEXO XI"

FORMAS DE NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(a) **Redação de notificação a ser encaminhada à cada uma das agências da Caixa Econômica Federal onde as Contas de Crédito Associativo são mantidas com relação aos recebíveis cedidos fiduciariamente à Planner Corretora de Valores S.A., atuando na qualidade de representante do(s) Debenturista(s), como Recebíveis de Venda Associativo:**

“

Ao: Senhor Gerente da Agência [•]

Ref: Conta de Número [•]

Prezados Senhores,

A Tenda vem por meio desta notificá-los que, de acordo com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas Bancárias datado de 20 DE ABRIL de 2009, a Tenda cedeu fiduciariamente à Planner Corretora de Valores S.A., sociedade por ações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 - 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.806.535/0001-54, atuando na qualidade de representante do(s) Debenturista(s) (“Agente Fiduciário”) nos termos primeira emissão pública de debênture simples, não conversível em ações, em lote único e indivisível, em série única, com garantia flutuante e garantias adicionais de emissão da Cedente, datada de 20 DE ABRIL de 2009 (“Debênture”), os recebíveis decorrentes da venda de unidades residenciais listadas no Anexo I a esta notificação, os quais serão depositados exclusivamente na conta bancária de número [•] mantida junto a esta agência (“Conta de Crédito Associativo”), em garantia às obrigações contraídas pela Tenda nos termos da Debênture.

Dessa forma, fica a Caixa Econômica Federal instruída por meio de V.Sa., de forma irrevogável, a direcionar todo e qualquer valor depositado na Conta de Crédito Associativo exclusivamente para a conta bancária vinculada, de número 1020-0, Operação 003, mantida pela Cedente junto à Agência 1004 da Caixa Econômica Federal (“Conta Centralizadora”), exceto se expressamente indicado por escrito pelo Agente Fiduciário. Fica ainda a Caixa Econômica Federal instruída por meio de V.Sa. a fornecer ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado, informações e extratos de movimentação com relação à Conta de Crédito Associativo.

Ao assinar a presente notificação, fica V.Sa. ciente e devidamente notificado quanto ao acima exposto, se comprometendo a permitir movimentações dos recursos depositados na Conta de Crédito Associativo em estrita observância aos seus termos.

Atn.,

Construtora Tenda S.A.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Ciente:

Gerente da Conta Associativo

(b) Redação de notificação a ser encaminhada aos compradores das unidades vendidas cujos recebíveis foram cedidos fiduciariamente à Planner Corretora de Valores S.A., atuando na qualidade de representante do(s) Debenturista(s), como Recebíveis de Venda Tradicional:

“Ref: Empreendimento _____ - Unidade _____ - Bloco _____
Contrato nº _____.

Prezado(s) Cliente(s),

Informamos que os pagamentos das parcelas da compra de sua unidade, com vencimento posterior à data desta correspondência deverão ser realizados mediante boleto emitido pela Caixa Econômica Federal, que será encaminhado pela Tenda para suas providências.

A alteração no boleto decorre da cessão fiduciária realizada pela Tenda em 20 DE ABRIL de 2009 dos valores das parcelas e demais montantes a ela devidos em razão de financiamento obtido pela Tenda (*) junto ao FGTS, destinado à construção do empreendimento acima identificado, do qual sua unidade é parte integrante.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos na Central de Atendimento tel n: [•].”

Atn.,
Construtora Tenda S.A.”

(*) Informamos que na operação de cessão fiduciária o credor foi representado pela Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de Agente Fiduciário.

(c) Redação a ser incluída nos contratos de compra e venda de imóveis cujos recebíveis foram cedidos fiduciariamente à Planner Corretora de Valores S.A., atuando na qualidade de representante do(s) Debenturista(s), como Recebíveis em Estoque:

“O Comprador está ciente e concorda que os valores das parcelas e demais montantes devidos à Vendedora nos termos desta compra e venda foram cedidos fiduciariamente em 20 DE ABRIL de 2009, em garantia de operação de financiamento obtido perante o FGTS, para construção do empreendimento objeto deste compromisso. Nesta operação de cessão fiduciária a Caixa Econômica Federal foi representada pela Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de Agente Fiduciário.”

